

capitulo 10.º, artigo 62.º, da tabella de 1907-1908, provisoriamente em vigor no anno economico de 1908-1909, para os referidos trabalhos, sendo executados por meio de tarefas pelos empregados mencionados na relação junta ao presente decreto e conforme a remuneração e numero nella indicado, procedendo-se, quanto ao Conselheiro Director Geral respectivo e chefe da 1.ª Repartição, nos termos expressos no decreto de 2 de maio de 1907.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 27 de agosto de 1908. = REI. = *Mannel Affonso de Espregueira.*

D. do G. n.º 194, de 31 de agosto de 1908.

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA

Direcção Geral de Obras Publicas e Minas

Repartição de Obras Publicas

Propondo o director das Obras Publicas do districto de Villa Real que, para a construcção do lanço unico da estrada de Sanfins a Cheires, seja declarada a urgencia da expropriação de duas parcelas de terreno, constituído, a primeira por 145^m2,75, e a segunda por 85^m2,15, de vinha, pertencente a Antonia Villela do Cabeço, confrontado respectivamente, pelo norte com caminho publico, sul com Antonio Joaquim Martinho e Antonio Lourenço Martinho, nascente com a estrada real n.º 39, Villa Real e Villa Flor, poente com José de Sousa Magalhães, norte com caminho publico, sul e poente com Antonio Lourenço Martinho, nascente com Antonio Gouveia.

Considerando que esta expropriação se acha comprehendida nas disposições da lei de 17 de setembro de 1857:

Hei por bem, conformando-me com o parecer do Conselho Superior de Obras Publicas e Minas, declarar de utilidade publica e urgente, nos termos das leis de 23 de julho de 1850 e 8 de junho de 1859, as expropriações das mencionadas parcelas de terreno, marcadas com os n.ºs 1 e 7 nas plantas parcelares, que baixam com o presente decreto assinadas pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios das Obras Publicas, Commercio e Industria.

O mesmo Ministro e Secretario de Estado assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 27 de agosto de 1908. = REI. = *João de Sousa Calvet de Magalhães.*

D. do G. n.º 194, de 31 de agosto de 1908.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO

3ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica

Com fundamento nos artigos 57.º a 59.º do regulamento geral da contabilidade publica de 31 de agosto de 1881, usando da faculdade que ao Governo confere o n.º 2.º do § 1.º do artigo 16.º do decreto com força de lei de receita e despesa de 29 de junho de 1907, guardadas todas as prescrições consignadas nas alíneas a) e b) do § 2.º dos mencionados artigo e decreto, mandado vigorar provisoriamente no anno economico de 1908-1909 pela portaria de 23 de junho ultimo; e tendo ouvido o Conselho de Ministros: hei por bem determinar que seja aberto no Ministerio da Fazenda, a favor do Ministerio do Reino, e devidamente registado na Direcção Geral da Contabilidade Publica, um credito especial da quantia de 30:197\$860 réis, somma de importancias que pelas verbas de diversos capitulos e artigos das respectivas autorizações descritas

na tabella da distribuição da despesa ordinaria do referido Ministerio do Reino, no exercicio de 1906-1907, foram liquidadas e não pagas, e que por existirem em sobras são transferidas conforme o mappa junto, que faz parte do presente decreto e baixa assinado pelo Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, para conta especial do anno economico de 1908-1909, conservando a classificação que tinham na mencionada tabella e sob o titulo de «Despesa de exercicios findos».

O Tribunal de Contas declarou achar-se este credito nos termos legais de ser decretado.

O Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, e os Ministros e Secretarios de Estado das outras Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paço, em 27 de agosto de 1908. = REI. = *Francisco Joaquim Ferreira do Amaral = Arthur Alberto de Campos Henriques = Manuel Affonso de Espregueira = Sebastião Custodio de Sousa Telles = Augusto Vidal de Castilho Barreto e Noronha = Wenceslau de Sousa Pereira Lima = João de Sousa Calvet de Magalhães.*

Mappa das importancias liquidadas pelos respectivos creditos orçamentaes no exercicio de 1906-1907, que, por não terem sido pagas e existirem em sobras, são transferidas, por decreto d'esta data, para conta especial do anno economico de 1908-1909, sob o titulo de «Despesas de exercicios findos».

Classificação das despesas segundo a tabella do respectivo exercicio		Exercicio e designação das despesas	Importancias a transferir	
Capitulos	Artigos		Por artigos	Por capitulos
Exercicio de 1906-1907				
8.º	10.º	Governos civis — Despesas variaveis do pessoal.....	16\$800	16\$800
8.º	52.º	Instrucção primaria:		
	53.º	Vencimentos	4:745\$145	
	53.º	Despesas variaveis do pessoal	4:333\$720	
	54.º	Material e diversas despesas	17:866\$152	
	55.º	Construcções escolares....	2:719\$458	
	56.º	Pessoal addido e alem dos quadros	382\$000	30:046\$475
9.º	61.º	Instrucção secundaria — Material e despesas diversas....	74\$585	74\$585
10.º	62.º	Instrucção superior — Vencimentos	60\$000	60\$000
				30:197\$860

Paço, em 27 de agosto de 1908. = *Francisco Joaquim Ferreira do Amaral.*

D. do G. n.º 195, de 1 de setembro de 1908.

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA

Direcção Geral de Obras Publicas e Minas

Repartição de Obras Publicas

Tendo sido satisfeitas as disposições do artigo 2.º e seu § 1.º das bases para classificação dos immoveis que devem ser considerados monumentos nacionaes, approvadas por

decreto de 30 de dezembro de 1901: hei por bem determinar que o castello de Guimarães seja considerado monumento nacional, ficando, porem, o terrapleno, paiol e mais dependencias pertencendo ao Ministerio da Guerra.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra e o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios das Obras Publicas, Commercio e Industria assim o tenham entendido e façam executar. Paço, em 27 de agosto de 1908. — REI. — *Sebastião Custodio de Sousa Telles* — *João de Sousa Calvet de Magalhães*.

D. do G. n.º 190, de 5 de setembro de 1908.

Attendendo á grave crise operaria proveniente da falta de trabalho que se tem manifestado no concelho de Avis, do districto de Portalegre, como foi communicado pelo respectivo governador civil, em seu officio de 22 de julho proximo findo;

Considerando que não ha lançado algum da estrada a cargo do Estado em construcção através do referido concelho;

Considerando tambem que são de pequena extensão as estradas construidas nesta região e que estas não carecem de urgentes reparações nas quaes pudesse ser dado trabalho aos operarios que lutam com a crise;

Considerando ainda que nos ultimos dias se tem aggravado a precaria situação dos povos neste concelho, que, com grande instancia, solicitam immediatas providencias para attenuar a mencionada situação, como consta de varios telegrammas e nomeadamente do expedido pelo presidente da Camara Municipal de Avis em 14 do corrente:

Nos termos do artigo 3.º da carta de lei de 23 de abril de 1896 e dos n.ºs 1.º e 2.º do decreto de 24 de setembro de 1898:

Hei por bem determinar, tendo ouvido o Conselho Superior de Obras Publicas e Minas, que o director das Obras Publicas do districto de Portalegre faça proceder á construcção do lanço da estrada districtal n.º 107, Belver a Cano, comprehendido entre o Ribeiro da Machadinha e Avis, e autorizar o referido funcionario a despendar no corrente anno economico a quantia de 500,000 réis.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda e o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios das Obras Publicas, Commercio e Industria assim o tenham entendido e façam executar. Paço, em 27 de agosto de 1908. — REI. — *Manuel Affonso de Espregueira* — *João de Sousa Calvet de Magalhães*.

D. do G. n.º 199, de 5 de setembro de 1908.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos

5.ª Repartição

Tendo-me sido presente a proposta do Director Geral dos Correios e Telegraphos acêrca da necessidade de trabalhos extraordinarios, por meio de tarefas, para regular a execução dos serviços inherentes á 2.ª Divisão da 5.ª Repartição, da mesma Direcção Geral: hei por bem, conformando-me com a alludida proposta, autorizar provisoriamente, até a approvação do orçamento para o actual anno economico, a despesa de 700,000 réis da verba para esse fim descrita no capitulo 8.º, artigo 97.º, da tabella da distribuição de despesa de 1907-1908, provisoriamente em vigor no corrente anno economico de 1908-1909, sendo as respectivas remunerações distribuidas, nos meses de setembro a janeiro proximos futuros, pela forma indicada na referida proposta.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios das Obras Publicas, Commercio e Industria assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 27 de agosto de 1908. — REI. — *João de Sousa Calvet de Magalhães*.

D. do G. n.º 202, de 9 de setembro de 1908.

Direcção Geral da Agricultura

Repartição dos Serviços Agronomicos

Tendo-me sido presente a informação do Director Geral da Agricultura acêrca da necessidade de trabalhos extraordinarios para a regular execução dos serviços a cargo das quatro repartições da mesma Direcção Geral: hei por bem, conformando-me com a citada informação e com as propostas dos chefes das mesmas repartições, autorizar a despesa de 2.063,5946 réis para os referidos trabalhos nos meses de julho a dezembro inclusive, de 1908, pelo capitulo 8.º, artigo 97.º, da tabella da despesa do Ministerio das Obras Publicas Commercio e Industria, do anno economico de 1907-1908, provisoriamente em vigor no corrente anno de 1908-1909, sendo esses trabalhos feitos por meio de tarefas e cuja remuneração será a que nas referidas propostas se acha indicada.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios das Obras Publicas Commercio e Industria assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 27 de agosto de 1908. — REI. — *João de Sousa Calvet de Magalhães*.

D. do G. n.º 203, de 10 de setembro de 1908.

Direcção Geral de Obras Publicas e Minas

Repartição de Obras Publicas

Attendendo ao que me representou a Camara Municipal do concelho de Oliveira do Hospital, districto de Coimbra, e havendo-se aberto o inquerito e instaurado o processo indicados no decreto de 3 de novembro de 1852: hei por bem determinar, conformando-me com o parecer do Conselho Superior de Obras Publicas e Minas, que no numero das estradas municipaes do referido districto seja incluída a estrada seguinte: Estrada municipal de 2.ª classe de Lagos da Beira á estrada real n.º 12, kilometro n.º 80, á povoação da Chamusca.

O Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, e o Ministro e Secretario dos Negocios das Obras Publicas, Commercio e Industria assim o tenham entendido e façam executar. Paço, 27 de agosto de 1908. — REI. — *Francisco Joaquim Ferreira do Amaral* — *João de Sousa Calvet de Magalhães*.

D. do G. n.º 211, de 19 de setembro de 1908.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA E ULTRAMAR

Direcção Geral do Ultramar

4.ª Repartição

1.ª Secção

Senhor. — O estado actual da sciencia da guerra exige o desenvolvimento da instrucção dos quadros inferiores das guarnições ultramarinas, para que por uma selecção cuidada se obtenham individuos com os conhecimentos geraes e technicos que a profissão das armas impõe.

Organizar, pois, no ultramar as escolas para praças de